

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 24.960/2019-58, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Miramar Participações e Construções Ltda. CNPJ 24.624.647/0001-52, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Veríssimo Mendes, portador do documento de identidade RG nº 7.421.489-5 SSP/SP e CPF nº 199.386.208-09, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Navegantes Residence, sito à Avenida Saldanha da Gama, 23, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Fornecimento e instalação de equipamentos de Sinalização Semafórica, no Bairro Ponta da Praia conforme Anexo I Obs.: Os projetos serão fornecidos pela CET – Santos em até 30 dias após assinatura deste Termo	Até 120 dias após recebimento dos projetos.
II. Implantação de sinalização viária, conforme Anexo II Obs.: Os projetos serão fornecidos pela CET – Santos em até 30 dias após assinatura deste Termo	Até 120 dias após recebimento dos projetos.
III. Remoção, tratamento e recolocação dos sextantes dos postes do canteiro central da Avenida Almirante Saldanha da Gama, com	90 dias após assinatura deste Termo

<p>substituição das luminárias por LED nos trechos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) entre Rua Carlos de Campos e Rua Min. Daniel de Carvalho; 2) entre Rua Min. Daniel de Carvalho e Ferry Boat; <p>conforme Anexo III.</p>	
<p>IV. Modernização do sistema de monitoramento na orla da Ponta da Praia, incluindo câmera de monitoramento e Implantação de rede WiFi ao longo do viário da orla (entre canal 6 e Avenida Governador Mário Covas Júnior), conforme Anexo IV.</p> <p>Obs.: os projetos executivos deverão ser apresentados a PMS no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo</p>	<p>3 meses da aprovação dos Projetos executivos pela PMS</p>
<p>V. Reforma das calçadas, no padrão “calçada para todos”, das vias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salermo, - Av Rei Alberto I (entre R. Afonso Celso de Paula Lima e canal 7) 	<p>Até o final das obras</p>
<p>VI. Pavimentação asfáltica (fresamento, recapeamento e novas sarjetas) das vias: -</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salermo 	<p>Até o final das obras</p>
<p>VII. Reparos na pavimentação das vias no entorno imediato, em caso de danos causados pelas obras durante a execução do empreendimento.</p>	<p>Até o final das obras</p>
<p>VIII. Modernização da iluminação pública com utilização de luminárias de LED das vias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salermo, - Ministro Daniel de Carvalho, <p>conforme Anexo V.</p>	<p>90 dias após assinatura deste Termo</p>

<p>IX. Plantio de 166 árvores nas vias: - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salermo, - Av Rei Alberto I (preferencialmente) - entre R. Afonso Celso de Paula Lima e canal 7, Conforme Anexo VI</p>	<p>Até o final das obras</p>
<p>X. Equipagem das UMEs São Bento e Penha conforme Anexo VII</p>	<p>Até 15/01/2020</p>
<p>XI. Depósito de R\$ 1.217.000,00 (um milhão duzentos e dezessete mil reais) no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB para desapropriação dos imóveis da Avenida Governador Mário Covas Júnior – lançamentos fiscais 89.007.002.000 e 89.007.003.000 de propriedade da Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira</p>	<p>7 dias após assinatura deste Termo</p>
<p>XII. Construção de nova sede para abrigar a 1ª Cia do 6º BPM/I na Avenida Governador Mário Covas - Ponta da Praia, conforme Anexo VIII</p>	<p>6 meses após a entrega dos projetos e da área desimpedida pela PMS</p>
<p>XIII. Construção de posto de segurança para base da Polícia Militar, Guarda Municipal e CET, situado à esquina da Avenida Nossa Senhora de Fátima com Avenida Martins Fontes, conforme Anexo IX</p>	<p>4 meses após a entrega da área desimpedida pela PMS</p>
<p>XIV. Comprovar à Siedi, em projeto, a condução do deságue das águas das caixas de retardo para as caixas de captação de águas pluviais mais próximas</p>	<p>Antes da expedição de licença para edificar</p>
<p>XV. Apresentar à Semam relatórios trimestrais referentes as medições dos níveis de pressão sonora.</p>	<p>Durante o período de obras</p>

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Nos termos dispostos no preâmbulo deste Termo, as medidas elencadas destinam-se a minimização

ou condensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento. No caso do empreendimento não vir a ser implantado, por desistência ou manifestação de vontade do EMPREENDEDOR, as medidas compensatórias e mitigatórias cuja execução tenha sido antecipadamente iniciada em razão da assinatura deste TRIMMC não serão devolvidas, ressarcidas e/ou indenizadas ainda que proporcionalmente pelo Município ao empreendedor. **4.** Eventual desistência do EMPREENDEDOR, nos termos da LC 793/13 e exclusivamente para o fim do objeto deste TRIMCC, não acarreta a aplicação da penalidade. **5.** Integram o presente Termo 09 (nove) anexos.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 02 de dezembro de 2019.

Paulo Sergio Veríssimo Mendes
RG nº 7.421.489-5 e CPF nº 199.386.208-09
Miramar Participações e Construções Ltda.
CNPJ 24.624.647/0001-52